

CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL BRASILEIRA: UM ESTUDO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ – MATO GROSSO

INTERNAL CONTROL IN THE BRAZILIAN MUNICIPAL PUBLIC ADMINISTRATION: A STUDY ON THE EDUCATION DEPARTMENT OF CUIABÁ- MATO GROSSO

Jacenira Tereza Magalhães 1
José Roberto Franco de Campos 2
Clebia Ciupak 3
Sandra Negri 4

Resumo: A governança não sugere solucionar todos os problemas da administração pública, haja vista a coexistência de muitos paradigmas e grande complexidade institucional. Todavia, a adoção de boas práticas propicia à instituição mitigar riscos na execução de suas atividades. Isto ocorre porque dispor de um bom controle interno na administração pública contribui em vários fatores, como, por exemplo, a proteção dos recursos públicos, redução de custos, conformidade com as normas e leis, dentre outros. O objetivo, neste artigo, foi analisar a aplicabilidade do controle interno na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Mato Grosso. A revisão literária explorou três pontos principais acerca da temática: governança pública, o controle interno no Brasil e a estrutura do controle interno. A pesquisa contou com abordagens qualitativa e quantitativa, iniciada com revisão de literatura e posterior aplicação de um questionário, com base nos cinco componentes do COSO, para avaliar a maturidade do setor em estudo. Os resultados apontaram seis ações destinadas ao aperfeiçoamento da governança e do controle interno na área da educação. Com o resultado deste estudo, é possível inferir que os componentes do COSO permitem avaliar a maturidade em relação à governança, fato que contribui para a ciência, na medida em que é possível relacionar teoria e prática, ampliando o conhecimento.

Palavras-chave: Governança Pública. Gestão Pública. Controle Interno. Gerenciamento de Riscos. COSO.

Abstract: Governance theory does not intend to solve all the problems of public administration, given the existence of many paradigms and great institutional complexity. However, the adoption of good practices allows the institution to reduce risks in operations. This is due having good internal control in public administration contributes to several factors, such as, for example, the protection of public resources, cost reduction, compliance with rules and laws, among others. The objective in this article was to analyze the applicability of internal control in the Municipal Department of Education of Cuiabá - Mato Grosso. In the literary review we explored three main points on the subject: public governance, internal control in Brazil and the structure of internal control. This research is both qualitative and quantitative, starting with a literature review followed by the application of a questionnaire, based on the five components of COSO, to assess the maturity of the sector studied. The results pointed out six actions aimed at improving governance and internal control in the area of education. With the result of this study, it is possible to infer that the components of COSO allow the assessment of maturity in organizations governance, which contributes to science, insofar as it is possible to relate theory and practice, expanding knowledge.

Keywords: Public Governance. Public Administration. Internal Control. Risk Management. COSO.

- 1 Especialista em Gestão Pública e-Gov em Compliance (UFMT). Graduada em Ciências Contábeis (UNIVAG). Graduada em Secretariado Executivo (AFIRMATIVO). Servidora Pública na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5586888954974697>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4184-7123> E-mail: magalhaesjacenira@gmail.com
- 2 Especialista em Gestão Pública e-Gov em Compliance (UFMT). Especialista em Direito Público, Administrativo e Constitucional. Graduado em Direito (UNIC). Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9937136969745435>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-1398-1462> E-mail: jrobert211.jr@gmail.com
- 3 Doutora em Administração (UNINOVE). Mestre em Ciências Contábeis (UNISINOS). Especialista em Gestão Pública (UNED). Especialista em Gestão Financeira (UNIJUÍ). Bacharel em Ciências Contábeis (UNICRUZ). Professora, em regime de Dedicção Exclusiva, no Curso de Ciências Contábeis (FACC/UFMT). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9112200792637157>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7577-3230> E-mail: clebia.ciupak@gmail.com.
- 4 Pós-doutoranda em Administração Pública na UTFPR. Doutorado em Administração aplicado à Administração Pública do Poder Judiciário brasileiro, UNINOVE. Mestre em Direito pela PUC/PR. Presidente do IBRAJUS. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa do Direito Araguaia (NUPEDIA-UFMT). Coordenadora do Projeto de Pesquisa “Administração Pública, Administração da Justiça e o Futuro do Direito”. Pesquisadora CNPq. Professora de graduação e Pós-Graduação na Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Universitário do Araguaia (UFMT/CUA). Coordenadora de Pós-Graduação Lato Sensu. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4243015563182385>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3847-6456>. E-mail: sandra.negri.br@gmail.com

Introdução

A importância da adoção de boas práticas em governança pública está em guiar a atuação da gestão das organizações governamentais, possibilitando, assim, o alinhamento dos objetivos organizacionais ao interesse dos cidadãos, a otimização na produção de resultados e a melhoria na eficiência da aplicação dos recursos públicos (Souza, 2019).

Para Carneiro e Menicucci (2019, p. 170), instituições de governança desempenham papel essencial no fomento ao desenvolvimento do setor público. Os autores observam, ainda, um movimento crescente de reforma na administração pública, a partir de 1980, cujo pensamento volta-se à linguagem gerencialista. Esta linguagem busca técnicas mais modernas e eficientes de gestão, capazes de proporcionar melhorias na provisão de serviços públicos à sociedade. Na mesma linha, Simioni et al. (2014) ressaltam que o controle da legalidade dos atos da Administração é mutável e que este vai se aperfeiçoando e se adequando às rápidas mudanças da sociedade.

No âmbito municipal, a complexidade e diversidade de competências e os problemas enfrentados na rotina da gestão são os principais desafios, mas, também, são motivos para implantação da Governança. Isto faz emergir, como problema de pesquisa, a dificuldade de visualizar políticas de governança corporativa nos municípios brasileiros (Governança Pública Municipal, 2020).

Em linhas gerais, um item importante a se observar na organização e na legitimidade da gestão pública municipal são os procedimentos de controles internos. Uma vez que, “sem informações do controle interno, o controle externo precisa verificar questões procedimentais e descobrir a origem das irregularidades, realizando um controle mais procedimental e menos voltado aos resultados” (Martins; Olivieri, 2019, p. 1198).

Para o estudo da temática, utilizou-se o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação (SME), de 16 de abril de 2021, publicado no site do Portal Transparência da Prefeitura de Cuiabá. Logo, foi elaborado o seguinte questionamento: de que modo a aplicabilidade do controle interno pode auxiliar para a melhoria dos processos de governança da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, à luz do artigo 17 do seu regimento interno?

Assim sendo, propôs-se o seguinte objetivo para esta pesquisa: analisar a aplicabilidade do controle interno como auxílio para a melhoria dos processos de governança junto à Secretaria de Educação de Cuiabá – Mato Grosso. Os objetivos específicos, para direcionamento das etapas, foram: (1) verificar as normativas acerca do controle interno na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá; (2) avaliar o controle interno do Fundo Único Municipal de Educação (FUNED), um dos setores da Secretaria de Educação; bem como (3) examinar a teoria e prática quanto ao controle interno do FUNED.

Esta pesquisa contribui para a ciência, na medida em que amplia conhecimentos, como também a compreensão de certas questões, permitindo, mediante a descrição da metodologia empregada, do processamento utilizado e resultados obtidos, repetir-se a experiência (Lakatos, 2021). No campo acadêmico, contribuiu à medida que favoreceu o diálogo sobre a temática do controle interno na administração pública. Do mesmo modo, possibilitou avaliar a maturidade em relação à governança do setor em estudo para melhorias futuras.

Método de Pesquisa

A pesquisa científica é o resultado de um inquérito ou exame minucioso, realizado com o objetivo de resolver um problema (Gerhardt; Silveira, 2009). Além disso, Lakatos (2021) expressa que o problema de pesquisa é constituído pelo ponto básico de um tema.

Como regra metodológica, utilizou-se, nesta pesquisa, o método dedutivo, dado o propósito de explicar o conteúdo da premissa (Lakatos, 2021). Em sua tipologia, foi utilizada as abordagens qualitativa e quantitativa, haja vista que, por sua especificidade, busca o aprofundamento e compreensão da temática abordada (Gerhardt; Silveira, 2009). Igualmente, esta pesquisa caracteriza-se como exploratória, pois a finalidade está em proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou constituir hipóteses (Creswell, 2014; Thiollent, 2022).

Quanto aos procedimentos técnicos, o levantamento de dados se valeu de pesquisa em livros, artigos científicos, manuais governamentais e revistas acadêmicas, com temas ligados à governança pública e controle interno na administração pública. Também, investigaram-se registros documentais em fontes primárias, ou seja, procedimentos da rotina de trabalho, código de ética, manuais, dentre outras evidências, junto à Secretaria Municipal de Educação. Conjuntamente, aplicou-se um questionário com perguntas de múltipla escolha, com base nos cinco componentes do COSO-2013, para avaliar o nível de maturidade do Fundo Único Municipal de Educação (FUNED/SME), nas seguintes questões: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, Informação/Comunicação e Monitoramento.

Referencial Teórico

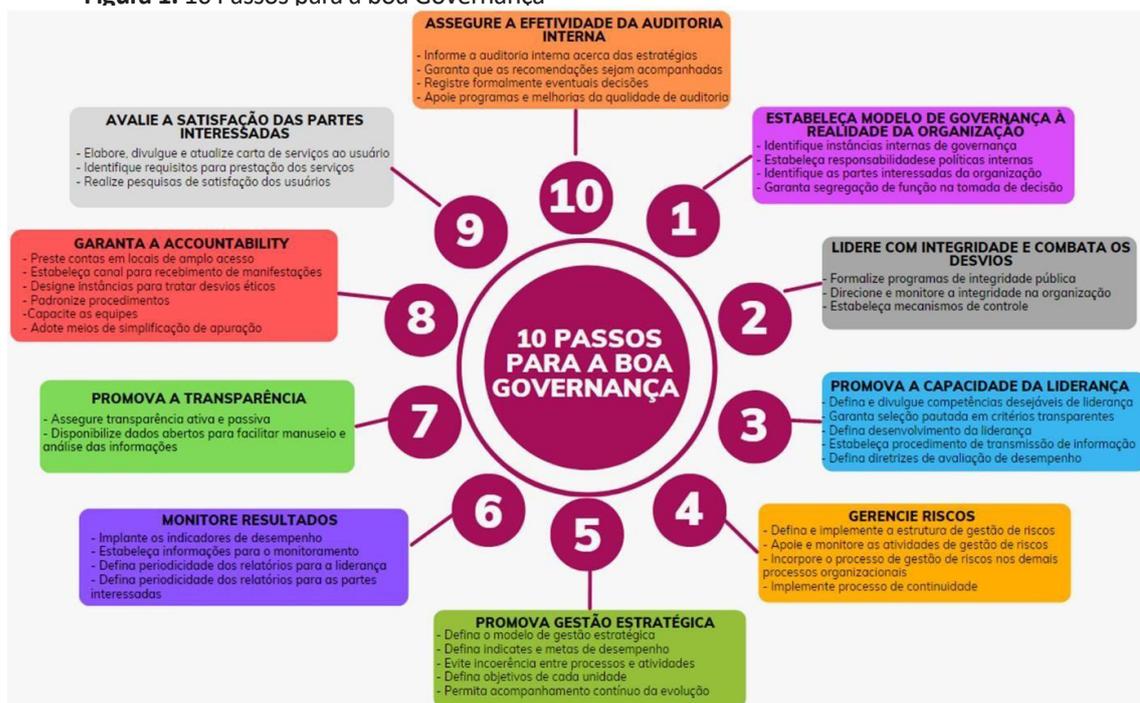
Com fundamentação em estudos recentes sobre a governança e o controle interno na administração pública, apresentam-se, a seguir, os principais aspectos teóricos do tema.

Governança Pública

A aplicação da governança não sugere solucionar todos os problemas da administração pública, haja vista a coexistência de muitos paradigmas e grande complexidade institucional. Logo, seu principal objetivo é inaugurar uma forma mais consistente de coordenar a atuação pública e manter a flexibilidade necessária para correções de rumos e de prioridades. Nesse sentido, o desafio do Estado é coordenar contradições e permitir avanços institucionais, para que sejam compatíveis com as necessidades da sociedade (Casa Civil da Presidência da República, 2018).

O Tribunal de Contas da União (TCU), em 2021, com vistas a apresentar melhorias no desempenho de órgãos e entidades públicas e também contribuir com a entrega de benefícios para os cidadãos, recomendou a elaboração de 10 passos para a boa governança (Figura 1).

Figura 1. 10 Passos para a boa Governança



Fonte: TCU (2021), adaptada pelos autores (2022).

Conforme as orientações do TCU, para que as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar) sejam executadas de forma satisfatória, alguns mecanismos devem ser adotados:

liderança, estratégia e controle. Conjuntamente com a aplicação de *accountability* (em tradução livre, fiscalização ou controle), os cidadãos estarão convencidos de que eventuais desvios do interesse público serão devidamente apurados e tratados (TCU, 2021).

Segundo Procopiuck (2013), é necessário estruturar um arranjo de governança que seja sustentável para a instituição, com mecanismos que permitam, pelo menos, algum direcionamento mínimo para as ações conduzidas pelos agentes envolvidos. Reforçando o raciocínio, o Decreto-Lei nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe, na esfera federal, art. 4º, item VI, “implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores” (Brasil, 2017).

Controle interno no Brasil: primeiras linhas

Consoante às diretrizes do TCU, a Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88), artigo 165, inciso §10, prescreve ao Poder Executivo “executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade” (Brasil, 1988).

Ainda, a CF/88 prevê, no art. 74, aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, que mantenham sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
 - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. (Brasil, 1988)

No que diz respeito à condução de ações estratégicas, o Brasil avança, cada vez mais, ao alinhamento dos tratados internacionais, tendo como marco inicial a criação da Controladoria Geral da União (CGU). Assim, apresenta-se, no Quadro 1, a seguir, uma cronologia sobre como está se desenhando o sistema de controle interno (SCI) na administração pública brasileira.

Quadro 1. Cronologia do SCI na Administração Pública

1914	CONTROLE INTERNO CONTÁBIL A contabilidade do governo se resumia à escrituração do livro caixa.
1921	PRIMEIRA ESTRUTURA DA CONTABILIDADE PÚBLICA Criação da Contadoria Geral da República, pelo Decreto nº 15.210/1921. Alterado pelo Decreto nº 4.555/22 e, posteriormente substituído pelo Decreto nº 1.990/40.
1922	APROVADO O CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Criação do Código de Contabilidade Pública pelo Decreto nº 4.536/22 e Decreto nº 15.783/22, para o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

1946	TRIBUNAL DE CONTAS ADOTA CONTROLE PRÉVIO PARA O PODER EXECUTIVO Atos administrativos submetidos ao controle prévio do TCU.
1964	PODER EXECUTIVO REASSUME O CONTROLE INTERNO ADMINISTRATIVO Aprovada Lei nº 4.320/64 separando o controle interno do Governo e o controle externo ao Congresso Nacional e TCU.
1967	ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, ORGANIZACIONAIS E DE FOCO Instituí a Constituição Federal/67, com função de apoio ao controle externo e função de auditoria interna. Instituição das Inspetorias Gerais de Finanças (INGECOR), Decreto-Lei nº 200/67.
1969	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SEGREGADA DO CONTROLE INTERNO Decreto nº 64.441/69 dispõe sobre o Sistema de Programação Financeira do Tesouro Nacional.
1972	CRIAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO Instituição do Decreto nº 71.353/72 tornando o Ministério do Planejamento o órgão central do Sistema de Planejamento Federal.
1979	CRIAÇÃO DO CONTROLE DAS ESTATAIS Transferência do sistema de controle interno do Ministério da Fazenda para o Ministério do Planejamento, por meio do Decreto nº 84.362/79.
1985	CONTROLE INTERNO RETORNA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA Decreto nº 91.150/85 transfere para o Ministério da Fazenda a Secretaria Central de Controle (SECIN) e a Comissão do Controle Interno (INTERCON).
1986	CONTROLE COM FOCO NAS FINANÇAS (CRIAÇÃO DA STN) Decreto nº 92.452/86 cria a Secretaria de Tesouro Nacional (STN), extingue a SECIN. A IN STN/22, cria o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). E o Decreto-Lei nº 2.346/87 é criado, em relação à “carreira de servidores estáveis”.
1988	CONSTITUIÇÃO FEDERAL (CF) MUDA FOCO DO CONTROLE INTERNO Anteriormente o SCI contemplava o financeiro, a contabilidade e a auditoria, a CF/88 tratou o SCI apenas de auditoria.
1992	IMPACTO DA CPI NO CONTROLE INTERNO E EXTERNO Fatos políticos provocam no Governo e sociedade o olhar do controle interno voltado à visão negativa de correição.
1993	CONTROLE DAS LICITAÇÕES Instituição da Lei nº 8.666/93 que regulamentou normas gerais sobre licitações e contratos.
1994	CRIAÇÃO DA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE (SFC) Reforçada atuação do TCU devido descontrole nas transferências de recursos do orçamento para os entes federados.
1995	ADAPTAÇÕES DO SCI AO FOCO CONSTITUCIONAL Medidas Provisórias foram reeditadas e principais adaptações:
a	* integração do ciclo de gestão - Planejamento, Orçamento, Finanças, Contabilidade e Auditoria;
1999	* modificação no órgão central - sistema de controle interno sob responsabilidade da SFC; * fim das CISETs Cíveis - extinção dos ministérios setoriais e servidores transferidos para a SFC; * criação do assessor de controle interno - para fazer ligação entre ministros e ações da SFC.
1998	CONTROLE COM FOCO EM RESULTADO O Governo planeja uma reforma na Administração Pública Federal.

2000	CRISE NO GOVERNO ENXUGA O CONTROLE INTERNO Crise acarretada pela falta de recursos externos oriundos da privatização de empresas estatais, faz com a SFC reduza sua estrutura em 35%.
2001	NOVO MODELO DA SCI É TRANSFORMADO EM LEI O Decreto nº 3.366/2000 passou a denominar a Secretaria Federal de Controle (SFC) na Secretaria Federal de Controle Interno e, extinguiu as CISETs.
2002	CONTROLE INTERNO É TRANSFERIDO PARA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Decreto nº 4.113/2002 transfere a Secretaria de Controle para a Casa Civil da Presidência da República. Posteriormente o Decreto 4.177/2002 transferiu a Auditoria (SFC) para a Corregedoria.
2003	CRIADA A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) Por meio da Medida Provisória nº 103/2003, a Corregedoria foi transformada em Controladoria Geral da União (CGU).
2007	CRIADO O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI Fundado em 2007 como Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das Capitais, posteriormente em 2011, chamado apenas de Conselho Nacional de Controle Interno. Órgão com vistas ao desenvolvimento de uma atuação mais eficaz no controle da gestão pública
2009	LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, rege a necessidade de entidades estatais publicarem suas contas e outras informações para pleno acesso de outros órgãos, entidades, empresas e cidadãos.
2011	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO A lei nº 12.527/2011 estabelece que órgãos devem cumprir toda solicitação de informações oriundas de qualquer cidadão e instituição, ressalvados os sigilos imprescindíveis à segurança do Estado.
2012	NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (NBC T16.8 – CONTROLE INTERNO) Estabelece referenciais para o controle interno e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.
2013	LEI Nº 12.846/2013, CONHECIDA COMO LEI ANTICORRUPÇÃO Sanções aplicáveis aos agentes públicos e privados, a qual menciona que todos estão passíveis de auditoria interna.
2019	PORTARIA Nº 2035/2019 Aprova a Orientação Prática: Auditoria Anual de Contas
2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2021 Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

Fonte: Castro (2011), adaptado pelos autores (2022).

Com o avanço do SCI, percebe-se que a gestão de controle na administração pública está se acomodando na forma de controladoria, com foco de avaliação da gestão federal e combate à corrupção na esfera municipal (Castro, 2011). Nesse sentido, o sistema de controle interno assume importante papel na gestão pública, pois é fundamental que a organização estruture adequadamente o controle interno, com vistas a garantir a efetividade e eficácia dos objetivos institucionais (TCE/RJ, 2017).

Estrutura do controle interno

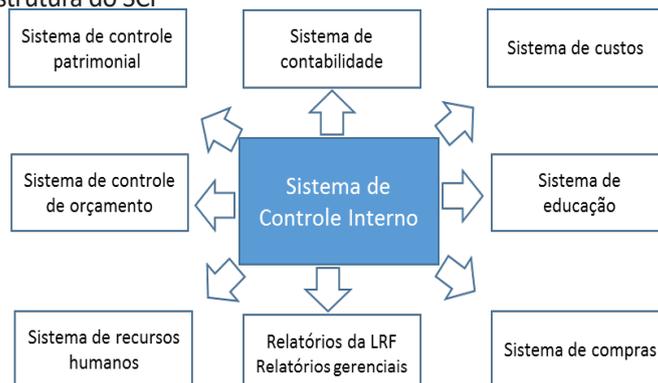
No âmbito da administração municipal, a Rede de Governança Brasil (RGB) expressa que ela possui maior complexidade e diversidade de competências para organizar a gestão. Consequentemente, o gestor precisa de ferramentas, instrumentos e mecanismos para articular o planejamento, o monitoramento, o controle e a tomada de decisão. Com isso, é possível alcançar uma boa gestão, por meio da utilização da Governança Pública, pois esta possibilitará boas práticas de liderança, estratégia e controle (RGB, 2020).

Na visão de Glock (2021, p. 17), o controle contém várias dimensões, que perpassam desde simples registro, dos próprios servidores, até uma visão sistêmica, quando se identifica uma estrutura de controle interno. Além disso, Castro (2007, p.151, p. 152) ressalta a distinção entre sistema de controle interno (SCI) e o controle interno, no qual o SCI é formado por vários subsistemas dotados de estrutura multidisciplinar e complexo.

Enquanto isso, o controle interno é parte integrante do SCI e exercido pela própria administração pública local.

Nessa perspectiva, o controle interno, em essência, deve ser realizado por todo servidor público, em especial pelos que ocupam postos de chefia. Já o instituído sistema de controle interno, checka, de forma articulada, a eficiência de todos aqueles controles setoriais, sob estruturação local. A Figura 2 mostra um modelo para o SCI.

Figura 2. Estrutura do SCI

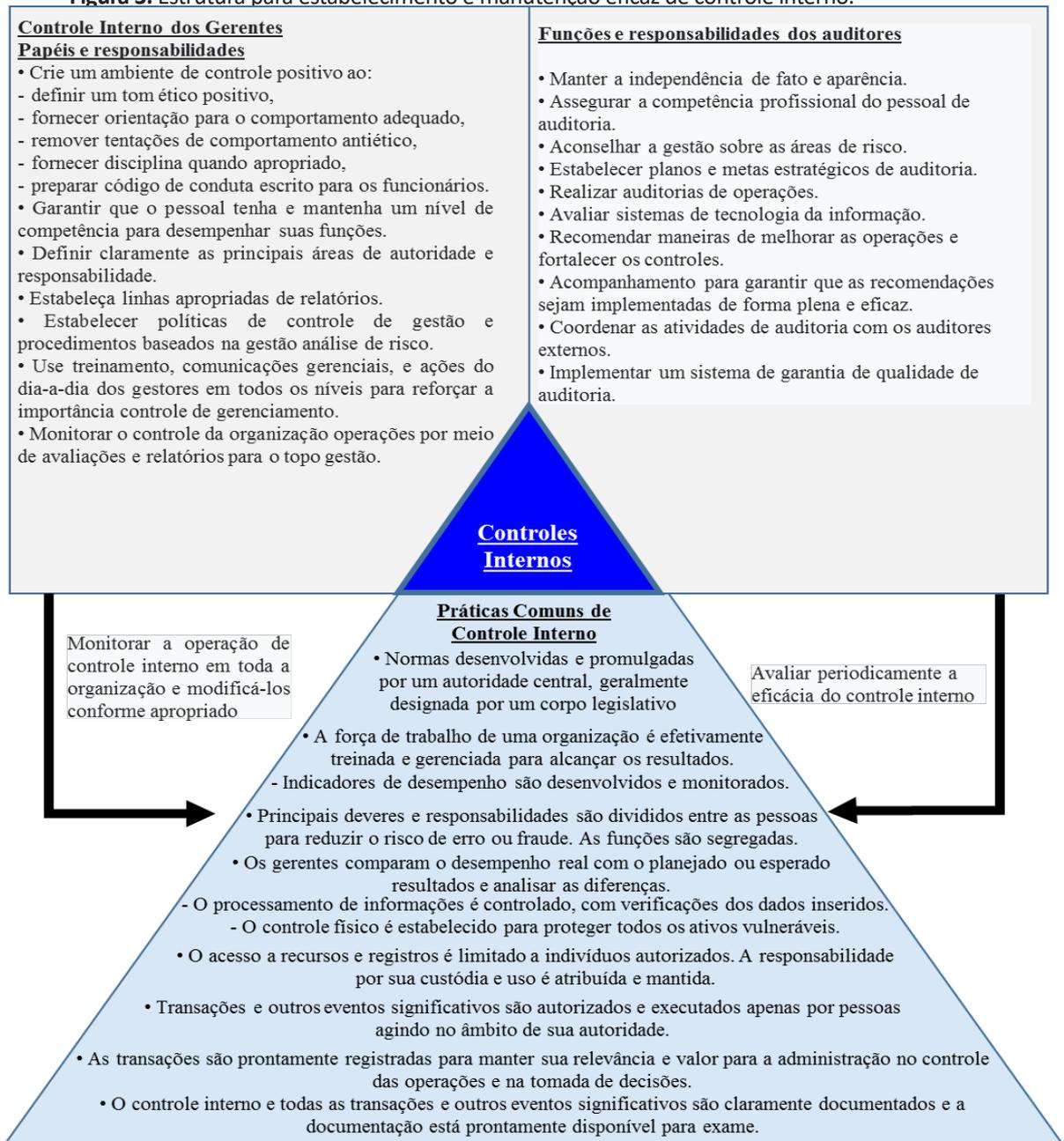


Fonte: Guimarães *apud* Castro (2007).

Considerando a estrutura apresentada na Figura 2, Glock esclarece que “cada órgão público, em princípio possui autonomia funcional e administrativa para definir como estruturar seu controle interno sistêmico, para atuar de forma preventiva e descentralizada”. O autor também defende a customização do controle interno nas organizações, a fim de evitar descoordenação de controle que não garanta os benefícios desejados (Glock, 2021, p. 3).

A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), mostrada na Figura 3, apresenta uma estrutura com as condições necessárias para o estabelecimento e manutenção de um controle interno eficaz, subdivididas em três áreas distintas: (1) controle interno dos gerentes, papéis e responsabilidades; (2) funções e responsabilidades dos auditores; e (3) práticas comuns de controle interno (INTOSAI, 2001).

Figura 3. Estrutura para estabelecimento e manutenção eficaz de controle interno.



Fonte: INTOSAI (2001).

A respeito da estrutura de controle interno, o primeiro passo na organização é avaliar o estágio atual em que se encontra, para desenvolver um plano estratégico, tendo em vista o caminho desejado. Desse modo, primeiramente, é importante definir o controle quanto à sua forma: (a) prévio (realizado antes da concretização do acontecimento); (b) concomitante (praticado durante a execução do evento); ou (c) *posteriori* (quando advém logo após a efetivação da ocorrência). As três formas deverão ser ações realizadas pela controladoria, pois buscarão averiguar a conformidade, de modo a apontar as correções necessárias para que as ações sejam aperfeiçoadas (Silva; Gouveia, 2020).

Além do disposto pelo INTOSAI, as recomendações do modelo COSO ICIF-2013 (Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway - Estrutura Integrada de Controle Interno) também são referências relevantes na aplicação e cumprimento dos controles internos, em decorrência da globalização e padronização internacional. O modelo representa, por meio de um cubo, os elementos a serem analisados na estrutura organizacional.

Ainda, considerando a recomendação do COSO 2013, observa-se, por meio do cubo,

os objetivos do controle interno (operacional, divulgação e conformidade) e, nas linhas, os componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento (Glock, 2021). A seguir, destacamos, no Quadro 2, os principais pontos do modelo COSO 2013.

Quadro 2. Principais Pontos COSO ICIF-2013

COSO ICIF-2013: COMPONENTES	AÇÕES DO SISTEMA/ SUBSISTEMA DE CONTROLES INTERNOS
<p>Ambiente de controle A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.</p>	<p>Evidenciação das orientações do controle externo e das vantagens para a instituição, que fundamentam a institucionalização dos Controles Internos da Gestão (CIGE), para atuar como instrumento de suporte à governança e à gestão, estruturado em controles preventivos para mitigar riscos. - Demonstração do comprometimento da Alta Administração em relação ao controle interno. Institucionalização do CIGE mediante ato próprio, com definição do modelo de funcionamento, responsabilidades, forma de estruturação etc. Supervisão de primeiro e segundo graus sobre controles.</p>
<p>Informação e Comunicação A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.</p>	<p>Divulgação interna do CIGE mediante seminários internos, comunicados etc. Definição da metodologia e padrões para a definição e especificação dos procedimentos de controle, especificada em instrumento normativo próprio (Instrução Normativa CIGE – “norma das normas”).</p>
<p>Avaliação de riscos A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.</p>	<p>- Aplicação da metodologia para a conexão entre a gestão de riscos e o sistema de controle, de forma que as regras gerais e os procedimentos de controle necessários para mitigar riscos por processos de trabalho agregados em sistemas administrativos sejam adequadamente especificados em instruções normativas do CIGE.</p>
<p>Atividades de controle A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.</p>	<p>Estabelecimento de Indicadores de Controle Interno para monitorar o nível de aderência aos procedimentos de controle em aspectos significativos. Estabelecimento de outros indicadores com características de macrocontroles. Supervisão, por parte dos diversos níveis de chefia e dos órgãos centrais de sistemas administrativos, da observância dos procedimentos de controle estabelecidos.</p>
<p>Atividades de monitoramento A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomarem ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.</p>	<p>- Monitoramento dos Indicadores de Controle Interno por parte dos órgãos centrais de sistemas administrativos, com acompanhamento do órgão central do CIGE e da Administração Superior.</p>

Fonte: Glock (2021).

A aplicabilidade dos princípios COSO ICIF-2013 proporciona segurança razoável acerca dos objetivos da entidade. Para isto, os cinco componentes devem operar de forma integrada, para

reduzir o risco organizacional a um nível aceitável. Quando há deficiência em um dos componentes, ou estes são considerados separadamente, a organização não pode concluir que possui um sistema eficaz de controle interno. Portanto, é relevante incorporar a responsabilidade de controle interno na cultura institucional, em seus processos e procedimentos (COSO, 2013).

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá: dados da realidade

A Secretaria Municipal de Educação (SME) – município de Cuiabá (Figura 4), órgão ligado à Prefeitura Municipal, é regulamentada pela Lei Complementar nº 476/2019 e a ela “compete planejar, executar, supervisionar e controlar as ações do Poder Público Municipal na área de educação” (Cuiabá/MT, 2019).

Figura 4. Fachada da Secretaria Municipal de Educação



Fonte: Site do município de Cuiabá (2022).

Dentre os setores da Secretaria de Educação, o objeto deste estudo direcionou-se à Diretoria Administrativa e Financeira, em virtude da importância do controle financeiro na execução orçamentária, bem como pela proximidade dos pesquisadores com o setor estudado: o Fundo Único Municipal de Educação (FUNED).

O FUNED é uma autarquia, criada pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá, em 05 de abril de 1990, cujas atribuições e competências estão definidas na Lei nº 3.407, de 13 de dezembro de 1994. O art. 2º da Lei nº 3.407/94 prevê ao FUNED “a captação e o gerenciamento de recursos financeiros destinados a garantir e viabilizar a execução da política educacional a cargo da Secretaria Municipal de Educação” (Cuiabá, 1994).

Conjuntamente com o Regimento Interno/SME, art. 17º, vincula-se à Coordenadoria de Controladoria “verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas da SME” (SME, 2021).

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no Acórdão nº 81/2022, referente às contas de 2020, recomenda, à atual gestão, no âmbito de sua autonomia administrativa, que diligencie, junto ao Controle Interno, analisar o desempenho dos setores, a fim de adotar ações para corrigir e evitar falhas de rotinas administrativas (TCE/MT, 2022).

Dados da realidade

Nesta pesquisa, aplicou-se um questionário baseado no *e-book* do TCE/MT 2019: Implantação de governança no setor público, com adaptações dos autores. O formulário eletrônico, em ferramenta do *Google Forms* (Apêndice I), contendo 25 perguntas de múltipla escolha, foi compartilhado por aplicativo de celular aos respondentes da amostra.

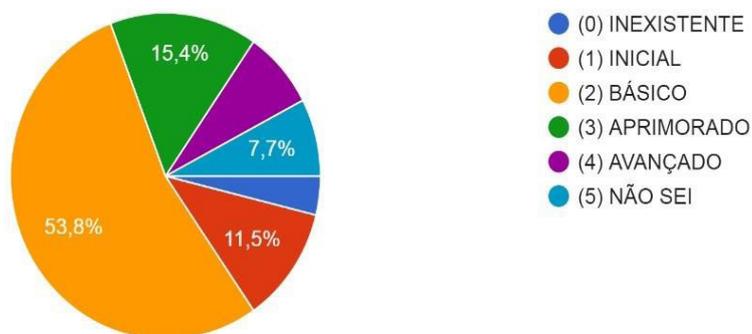
A amostra inicial foi de 27 servidores do FUNED, sendo que apenas um não respondeu ao questionário. Assim, a amostra final válida desta pesquisa foi composta por 26 respondentes, que

completaram o instrumento de coleta (n=26). Destes, 38,5% atuam há menos de 1 ano no setor, 34,6% trabalham no setor entre 1 a 5 anos e 26,9% atuam há mais de 5 anos. Em relação aos cargos, 11,5% ocupam algum cargo de Direção ou Coordenação e 88,5% desempenham outras funções.

A análise descritiva dedicou-se a avaliar os cinco componentes do COSO-2013: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividade de Controle; Informação/Comunicação e Monitoramento. Em primeiro momento, destaca-se que o FUNED exprime uma comunicação básica acerca do controle interno (Gráfico 1).

Gráfico 1. FUNED/SME – Comunicação das Responsabilidades do Controle Interno
Há comunicação das responsabilidades que devem ser adotados no setor em rel: interno?

26 respostas



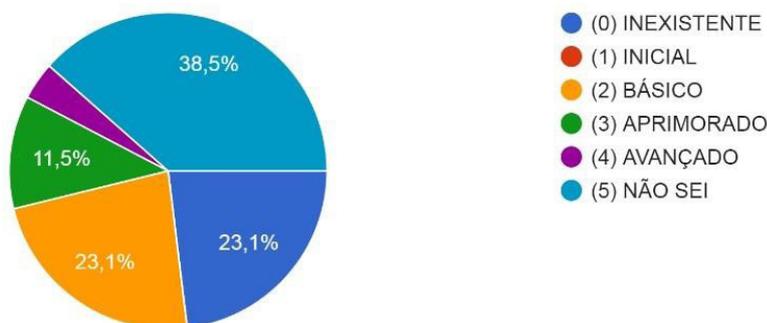
Fonte: os autores (2022).

Ainda em relação ao Ambiente de Controle, na percepção dos entrevistados, 23,1% não sabem se há um comitê de governança (Gráfico 2) e 38,5% apontam que a estrutura é inexistente. Cabe ressaltar que um comitê instituído é primordial para o órgão implementar boas práticas de governança.

Gráfico 2. FUNED/SME – Comitê de Governança

Existe um comitê de governança devidamente instituído que supervisiona os riscos internos?

26 respostas



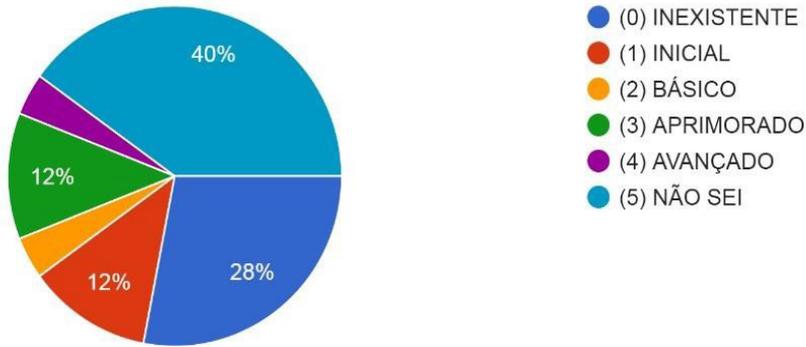
Fonte: os autores (2022).

Relativamente à Avaliação de Riscos (Gráfico 3), o resultado sobre a Política de Gestão de Riscos é bastante expressivo, pois, neste quesito, houve os maiores resultados nas opções: Não Sei (40%) e Inexistente (28%). De acordo com o Decreto Federal nº 9.203/2017, art. 4º, item VI, só é possível implementar controles internos se este for fundamentado na gestão de risco da instituição.

Gráfico 3. FUNED/SME – Política de Gestão de Riscos

A organização dispõe de uma Política de Gestão de Riscos?

25 respostas



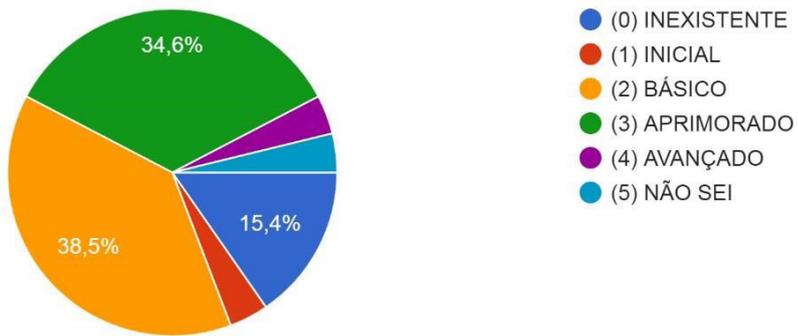
Fonte: autores (2022).

No que diz respeito à segregação das funções, uma das primordiais ferramentas de controle interno da Administração Pública e um dos componentes da Atividade de Controle no COSO-2013, constatou-se um bom nível de distribuição, uma vez que a maioria dos entrevistados julgam ter um desmembramento nas atribuições, com resultado oscilando entre o nível Básico (38,5%) e o nível Avançado (34,6%).

Gráfico 4. FUNED/SME – Segregação de funções

Há atribuições e/ou responsabilidades devidamente segregadas entre diferentes servidores (autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão)?

26 respostas



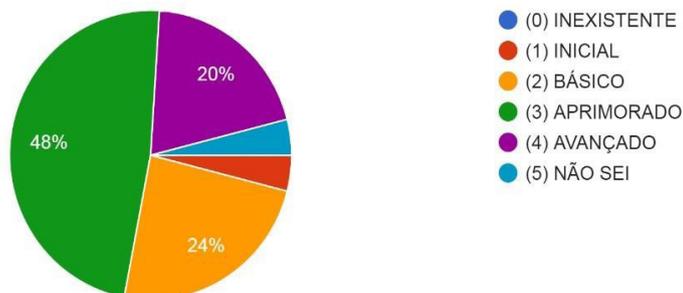
Fonte: autores (2022).

Sobre as informações de interesse coletivo (Gráfico 5), como, por exemplo, a divulgação de dados em atendimento à Lei de Atendimento à Informação nº 12.527/11 (LAI), observa-se um entendimento aprimorado (48%). A LAI assegura o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gráfico 5. FUNED/SME – Informação e Comunicação

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá divulga em seu site de internet as informações de interesse geral ou coletivo, em atendimento à Lei de Acesso à Informação?

25 respostas



Fonte: Autores (2022).

Os gráficos apresentados anteriormente correspondem aos pontos mais relevantes da pesquisa. Segundo Glock (2021), é necessário aprofundar o estudo dos cinco componentes COSO-2013, pois os indicativos servem como “fonte de alerta para a identificação de eventuais riscos a que se sujeita um processo de trabalho sob análise”.

Discussão dos dados e da teoria

Diante dos dados obtidos, buscou-se compreender como está o nível de maturidade do FUNED em relação ao controle interno. Em Acórdão do TCU nº 568/2014–Plenário, recepcionado pelo TCE/MT-2019, em que se fez levantamento nos municípios de Roraima, para avaliação dos controles internos, utilizou-se uma escala de mensuração do nível de maturidade. Assim, atribuiu-se um peso percentual a cada um dos cinco componentes do COSO-2013 e multiplicou-se a média percentual dos componentes ao peso de cada critério.

O resultado obtido é demonstrado Quadro 3.

Quadro 3. Índice de Avaliação dos Controles Internos - FUNED

Componente	Dimensão / Critério	Peso	Nível de Maturidade
1	AMBIENTE DE CONTROLE	30%	14%
	Avaliar as capacidades existentes na organização e se esta faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.		
2	AVALIAÇÃO DE RISCOS	25%	9%
	Examinar se a organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.		
3	ATIVIDADE DE CONTROLE	15%	7%
	Examinar os aspectos relacionados à atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.		
4	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20%	13%
	Verificar se a organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.		
5	MONITORAMENTO	10%	4%
	Examinar se a organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.		
Total		100%	48%

Índice de maturidade Apurado	Nível de Maturidade
0%	Não sei
0,1 a 20%	Inexistente
20,1% a 40%	Inicial
40,1% a 60%	Básico
60,1% a 80%	Aprimorado
80,1% a 100%	Avançado

Fonte: os autores (2022).

A partir dos percentuais obtidos, verifica-se, em análise qualitativa, um nível de maturidade básica (48%) no setor. Conforme exposto por Capovilla e Gonçalves (2018), após avaliado o estágio atual, a Controladoria do FUNED deve elaborar um plano estratégico para definir os controles internos, tendo por objetivo aprimorar o nível de maturidade, tanto da gestão quanto dos servidores, em relação às atividades desempenhadas no departamento.

Ao examinar o Regimento Interno/SME, art. 17, é possível identificar a amplitude de atuação da Controladoria Interna na seção administrativa e financeira, computando-se 24 competências sob sua responsabilidade. Uma das ações é a verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos. No entanto, a aplicação dessas ações fica no âmbito apenas do setor FUNED, sendo que deveria considerar a prática da Coordenadoria de Controladoria em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação.

Igualmente, o Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá/MT, em seu artigo 14, prevê, como conduta exigida, alertar os demais servidores, quando necessário, sobre as sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle tanto interno quanto externo. No entanto, compreende-se que os servidores não estão cientes desta norma, haja vista que a pesquisa identificou que 26,9%

dos entrevistados não sabem sobre ou afirmam que é inexistente o código de ética.

No entendimento do TCU, como indicativo e diretrizes para melhorias, é fundamental apoiar o uso das ferramentas digitais para aumentar e facilitar a participação das partes interessadas. Igualmente, a instituição deve apoiar e viabilizar ações de inovação, posto que novas oportunidades propiciam unir conhecimento e boas práticas. Essas inovações, conseqüentemente, permitem lidar com as limitações de recursos e a modernização da gestão pública (TCU, 2021).

Notas conclusivas

A CF/88 prevê à administração pública, especialmente ao Poder Executivo, “executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade” (Brasil, 1988). Contudo, sem o estabelecimento e manutenção de um controle interno eficaz, é presumível o não cumprimento da legislação, ou ainda, a ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Esta pesquisa buscou responder à questão: de que modo a aplicabilidade do controle interno pode auxiliar para a melhoria dos processos da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT? Os resultados apontam a relevância de se implantar o controle interno, como um instrumento de suporte à governança e à gestão, estruturado em controles de mitigação de riscos.

Compreende-se que os objetivos específicos foram alcançados, uma vez que se verificaram as normativas do controle interno na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, avaliou-se a maturidade do controle interno do FUNED e examinou-se a teoria e prática quanto ao controle interno do FUNED.

Como indicativos de ações ao setor pesquisado, propõe-se: (1) aprimorar a execução das competências da controladoria, conforme Regimento Interno; (2) divulgar o código de ética e conduta a todos os envolvidos; (3) incentivar a participação dos servidores em treinamentos e cursos de capacitação; (4) buscar parcerias com instituições referências, como, por exemplo, o CONACI, TCU e TCE; (5) elaborar uma política de gestão de riscos, considerando o baixo nível de maturidade apurado na pesquisa; e (6) implementar ferramentas digitais de controle interno no departamento.

Vale notar, inclusive, que dispor de um bom controle interno na administração pública favorece o aprimoramento da governança institucional, proteção dos recursos públicos, redução de custos, conformidade com as leis, desenvolvimento de uma cultura organizacional mais adequada, informação e comunicação consistentes e melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Como fatores limitantes desta pesquisa, é importante destacar o tempo, a restrição da amostra em relação à amplitude da Secretaria Municipal de Educação e o sigilo das informações inerentes ao setor pesquisado.

Para estudos futuros, recomenda-se, a partir dos resultados desta pesquisa, dar continuidade à análise nos demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. Ainda, poderá ser realizada análise comparativa do nível de maturidade em controle interno com os demais órgãos públicos (federal, estadual e/ou municipal). Por fim, a exemplo da Ouvidoria Setorial nos órgãos da administração municipal – LC 250/2011, é possível inspirar a criação de uma Controladoria Setorial, para que possa zelar pela probidade administrativa, apurar irregularidade financeira dos gastos públicos e servir como suporte para a Controladoria Geral do Município.

Referências

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 15 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de nov. de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso: 18 jul. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **Acórdão nº 81/2022**. Processo nº 54.057-9/2021. Assunto: Contas anuais de gestão do exercício de 2020. Relator: Conselheiro Valter Albano. Disponível em:

https://www.tce.mt.gov.br/processo/540579/2021#. Acesso: 12 ago. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 568/2014–Plenário**. Processo nº 018.571/2013-1. Assunto: Levantamento nos municípios de Roraima, avaliação dos controles internos. Relator: Marcos Bemquerer Costa. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordaoCompleto/*/KEY%253AACORDAO- COMPLETO-1299441/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse. Acesso: 12 ago. 2022.

CAPOVILLA, R. A.; GONÇALVES, R. S. **Avaliação do ambiente de controle interno por meio de modelo de maturidade em organizações governamentais**. CONTEXTUS – Revista Contemporânea de Economia e Gestão. Vol. 16 – Nº 2 – mai./ago. 2018.

CARNEIRO, R.; MENICUCCI, T.M.G. **Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes**. In FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: desenvolvimento, Estado e políticas de saúde [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 1. pp. 135-194. ISBN 978-85- 8110-015-9. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/895sg/pdf/noronha-9788581100159-06.pdf>. Acesso: 09 ago. 2022.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Guia da política de governança pública** – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>. Acesso: 14 jun. 2022.

CASTRO, D. P. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, como suporte à governança corporativa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CASTRO, R. P. A. **Sistema de controle interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

COSO, Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway. **Framework Integrado (2013)**. Disponível em: <https://www.coso.org/sitepages/internal-control.aspx?web=1>. Acesso: 21 jul. 2022.

CRESWELL, John W. **Investigação Qualitativa e Projeto de Pesquisa-** Escolhendo entre Cinco Abordagens. Penso Editora, 2014.

CUIABÁ. Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá/MT. Disponível em: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/download.php?id=169091>. Acesso: 25 ago. 2022.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 250, de 15 de julho de 2011**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá e do Sistema de Ouvidoria, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C2502011.html>. Acesso: 26 ago. 2022.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a organização administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências. Disponível em: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/temp/leicomplementar476de30dedezembro2019_508.p df. Acesso: 10 ago. 2022.

CUIABÁ. **Lei nº 3.407, de 13 de dezembro de 1994.** Regulamenta o FUNED/SME. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/HTML/L34071994.html>. Acesso: 10 ago. 2022.

CUIABÁ. **Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990.** Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/HTML/O11990.html#a145>. Acesso: 10 ago. 2022.

CUIABÁ. **Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, de 19 de abril de 2021.** Disponível em: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/temp/regimentointernosme2021_766.pdf. Acesso: 11 ago. 2022.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. [Organizadoras]. **Métodos de pesquisa.** Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120 p. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso: 09 ago. 2022.

GIL, Antonio Carlos, 1946 – **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antonio Carlos Gil – 4.ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

GLOCK, José Osvaldo. **Administração pública e as duas faces de seu controle interno.** Curitiba: Juruá, 2021.

GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL: **Transformando sua administração** / Instituto Latino-Americano de Governança e *Compliance* Público, coordenação – 1. ed. – Brasília: NT Editora, 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/61/A7/41/87/4E9F771072725D77E18818A8/Cartilha%20Governanca_compressed%20_1_.pdf. Acesso: 11 jul. 2022.

INTOSAI (2001). INTOSAI GOV 9120 – Internal Control: Providing a Foundation for Accountability in Government. Copenhagen: The International Organization of Supreme Audit Institutions Professional Standards Committee. Disponível em: https://www.issai.org/wp-content/uploads/2019/08/intosai_gov_9120_e.pdf. Acesso: 11 ago. 2022.

LAKATOS, Maria, E. (2021). **Fundamentos de Metodologia Científica**, 9th Edition. [[VitalSource Bookshelf version]]. Retrieved from vbk://9788597026573

MARTINS, L. J; OLIVIERI, C. **Contratualização de resultados:** fragilidades na transparência e baixa accountability das organizações sociais. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RAP) | Rio de Janeiro 53(6):1189-1202, nov. - dez. 2019.

PROCOPIUK, Mario. **Políticas públicas e fundamentos da administração pública:** análise e avaliação, governança e redes de políticas, administração judiciária. São Paulo: Atlas, 2013.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação.** Cortez editora, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ). Manual para implantação de sistemas de controle interno no âmbito das administrações públicas municipais e estadual do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Dez passos para a boa governança** / Tribunal de Contas da União. Edição 2 – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/D5/F2/B0/6B/478F771072725D77E18818A8/10_passos_para_boa_governanca_v4.pdf. Acesso: 08 ago. 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. **Regimento Interno.** Disponível em: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/temp/regimentointernosme2021_766.pdf. Acesso: 11 ago. 2022.

SILVA, Carlos Rubens Moreira da; GOUVEIA, Luis Borges. **O papel das controladorias na transparência das informações:** seu contexto e atuação dentro do poder público. Revista Controle, Fortaleza, v. 18, n.1, p. 170- 195, jan./jun. 2020.

SIMIONI, Christiane *et al.* **Controle da administração pública /** coordenação Eloísa Machado. – São Paulo : FGV Direito SP, 2014. 184 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13313/Controle%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%ABlica%20-%209%20-%20DIGITAL.pdf;sequence=5>. Acesso: 09 ago. 2022.

SOUZA, Kleberon Roberto. **Implantação de governança no setor público /** Kleberon Roberto de Souza. – Cuiabá: PubliContas, 2019. Disponível em <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/tcemt-publicontas-implantacao-de-governanca-no-setor-publico-digitalpdf/89934>. Acesso em: 11 jul. 2022.

APÊNDICE I – Questionário

Questionário de Avaliação do Controle Interno no FUNED/SME - Cuiabá/MT

Este questionário tem como objetivo **avaliar o controle interno no FUNED/SME** e contribuir, posteriormente, em melhoria eficaz para a gestão da educação municipal.

O conteúdo foi **baseado no e-book do TCE/MT 2019 - Implantação de governança no setor público**, com algumas adaptações. As perguntas referem-se a estrutura conceitual do **COSO (2013) - Controle Interno** em seus 5 componentes:

- 1) **Ambiente de Controle**
- 2) **Avaliação de Risco**
- 3) **Atividades de Controle**
- 4) **Informação e Comunicação**
- 5) **Monitoramento**

Para o desenvolvimento, o/a entrevistado (a) deverá optar por uma das opções abaixo:

- (0) **INEXISTENTE** Prática não implementada.
- (1) **INICIAL** Prática informal para os objetivos-chaves da organização.
- (2) **BÁSICO** De acordo com algumas normas e padrões definidos.
- (3) **APRIMORADO** Bem definido NA MAIOR PARTE do setor.
- (4) **AVANÇADO** TOTALMENTE definido no setor.
- (5) **NÃO SEI** Desconheço o assunto abordado

*Obrigatório 1. E-mail *

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E)

Você está sendo convidado (a) a participar de uma **pesquisa sobre Governança Pública**, sob a óptica do **Controle Interno Municipal**.

A referida **pesquisa é desenvolvida por acadêmicos de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)**, sua participação é voluntária e sua identificação será preservada. As informações obtidas serão utilizadas para fins desta pesquisa acadêmica.

Você poderá deixar de responder as perguntas do roteiro abaixo, até mesmo deixar de participar da pesquisa a qualquer momento.

2. Termo de Consentimento *

Concordo e estou ciente Não Concordo Outro:

3. Você ocupa cargo de Direção e/ou Coordenação no FUNED/SME?

SIM NÃO

4. Há quanto tempo atua no setor FUNED/SME?

Menos de 1 ano Entre 1 e 5 anos Mais de 5 anos

AMBIENTE DE CONTROLE

5. Existe um comitê de governança devidamente instituído que supervisiona os riscos e os controles internos?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

6. Há comunicação das responsabilidades que devem ser adotadas no setor em relação ao controle interno?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

7. A alta administração estabeleceu um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperado dos seus servidores?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

8. A organização realiza periodicamente treinamentos focados em temas relacionados à integridade e valores éticos?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

9. Há um setor um programa de capacitação e treinamento dos servidores?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

10. Existem manuais de procedimentos que detalham a execução das principais atividades do setor FUNED/SME?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

11. Há publicidade dos manuais da organização (regimento interno e/ou estatuto) e outros instrumentos normativos (resoluções, portarias etc.)?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

12. A entidade dispõe de Auditoria Interna em sua estrutura organizacional?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

AVALIAÇÃO DE RISCOS

13. A organização dispõe de uma Política de Gestão de Riscos?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

14. São estabelecidos padrões (indicadores, metas, resultados esperados e afins) para medir o progresso, a qualidade e o desempenho do trabalho desenvolvido no FUNED/SME?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

15. Os riscos de fraude e corrupção que possam afetar diretamente os objetivos da organização são formalmente identificados, avaliados e tratados?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

ATIVIDADE DE CONTROLE

16. Há atribuições e/ou responsabilidades devidamente segregadas entre diferentes servidores (autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão)?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

17. A alta administração revisa, periodicamente, as atividades de controle para determinar sua relevância no setor FUNED/SME?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

18. Existe controle específico em relação às metas previstas no Plano Municipal de Educação?

- (0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19. Há informações relevantes para que as pessoas cumpram suas responsabilidades são identificadas, tornando possível a condução das ações de forma eficiente e eficaz?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

20. Existe um processo definido para comunicar e disponibilizar as informações necessárias para que toda a equipe entenda e conduza suas responsabilidades?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

21. A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá divulga, em seu site de internet, as informações de interesse geral ou coletivo, em atendimento à Lei de Acesso à Informação?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

22. A organização disponibiliza canal de denúncias e de esclarecimento de dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

MONITORAMENTO

23. Há monitoramento, por parte dos gestores, quanto ao sistema de controle interno, para avaliar a validade e qualidade ao longo do tempo?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

24. O sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela auditoria interna, TCE-MT, CGU e TCU, entre outros, para assegurar que as atividades de controle são apropriadas ao risco e funcionam conforme planejado, bem como determinar se estão presentes e em funcionamento todos os seus componentes e princípios?

(0) INEXISTENTE
 (1) INICIAL
 (2) BÁSICO
 (3) APRIMORADO
 (4) AVANÇADO
 (5) NÃO SEI

25. As avaliações de controle interno são adequadamente reportadas às pessoas que tem poder para determinar as ações corretivas e regulamentações cabíveis?

- (0) INEXISTENTE
- (1) INICIAL
- (2) BÁSICO
- (3) APRIMORADO
- (4) AVANÇADO
- (5) NÃO SEI

Recebido em 31 de julho de 2023.
Aceito em 25 de setembro de 2023.